



CRIME E ETIQUETAMENTO SOCIAL NO BRASIL ¹

Edna A. Coelho de Souza ²
Lucas Pentiado Cavalheiro ³

RESUMO

Hodiernamente, a criminalização está relacionada com a posição social ocupada pela pessoa e, aquele que será taxado como delinquente, é previamente selecionado por quem detém o poder de seleção (CASTRO, p. 133, 2007). Isto posto, o presente estudo visa demonstrar que status social de cada indivíduo é fundamental para definir no meio social e para os órgãos jurisdicionais os efeitos de uma conduta antijurídica. Deste modo, o agente que não possuir consigo um status de estigma de possível criminoso, mesmo que tenha praticado uma conduta altamente reprovável, na maioria das vezes não é alcançado pelo peso das sanções penais que seriam impostas a indivíduos em situação diversa. Contudo, existem pessoas que carregam consigo uma marca pejorativa imposta pela sociedade, carregando-as mesmo antes de praticarem uma conduta penalmente incriminada que, em função desta, já são segregados e estigmatizados (BARATTA, p. 86, 2011). Assim, O presente trabalho possui como método de abordagem o Dedutivo, sendo a técnica de pesquisa bibliográfica e documental, sob a linha de pesquisa Constitucionalismo e Concretização de Direitos. Por fim, o etiquetamento social pode levar o sujeito que não delinuiu a aceitar o título de criminoso e passar delinquir por achar que o status de criminoso é a única coisa que lhe cabe.

Palavras – Chave: Estigma Social. Sociedade. Etiquetamento Social. Criminalização.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira de Andrade. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. **Seqüência:** Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, jan. 1995. ISSN 2177-7055. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15819>. Acesso em: 25 out. 2021.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal:** introdução à sociologia do direito penal. Tradução Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

¹ Resumo apresentado o para a 18ª edição do EntreMentes da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA).

² Autora. Acadêmica do 10º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Membro do Grupo de Pesquisa em Justiça Restaurativa – CEMPRE. Endereço Eletrônico: ednahacoelho@gmail.com

³ Coautor, Acadêmico do 1º semestre do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Endereço Eletrônico: lucas.cavalheiro.pro@gmail.com



BORGES, Livia de Oliveira; CARVALHO, Virgínia Donizete de, RÊGO, Denise Pereira do. **Interacionismo Simbólico: Origens, Pressupostos e Contribuições ao Estudo em Psicologia Social.** Brasília, 2010.

CARVALHO, Salo de Carvalho. **Antimanual de criminologia.** 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CASTRO, Matheus Felipe de. A criminologia da luta de classes. **Discursos Seduciosos**, v. 11, n. 15-16, p. 121-148, 2007.